



Handwritten signature
Handwritten initials

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA VILAMAIORENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 40.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA VILAMAIorense, agremiação desportiva com sede na Rua Dr. Ferreira Pinto, freguesia de União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502 023 538, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Manuel Lopes Dias da Silva, pelo seu secretário, André Jorge Pinto Amorim e pelo seu tesoureiro, António José Dias Pereira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ARDV.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**



Diário
[Handwritten signature]
[Blue ink mark]

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF à ARDV para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à ARDV, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela ARDV, com um custo elegível de 4.321,00€ (quatro mil trezentos e vinte e um euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 4.321,00€ (quatro mil trezentos e vinte e um euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a ARDV compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;



- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a ARDV;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) A ARDV deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o



Diabo

presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da ARDV confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a ARDV não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade da ARDV, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



- c) Por causa não imputável à ARDV, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela ARDV, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2071/2015, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense

(Manuel Lopes Dias da Silva)

Presidente da Direção

Ass. Rec. e Desp. Vilamaiorense
A Direção

(André Jorge Pinto Amorim)

Secretário

(António José Dias Pereira)

Tesoureiro



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**(ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA
VILAMAIORENSE)**

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

- Participação de 11 equipas de Futebol de Formação nos campeonatos distritais de Futebol de Aveiro, nomeadamente: 1 equipa de Juvenis, 1 equipa de Iniciados, 1 equipa de Infantis A, 2 equipas de Infantis B, 2 equipas de Benjamins A, 1 equipa de Benjamins B, 1 equipa de Traquinas A, 1 equipa de Traquinas B e 1 equipa de Petizes
- Realização de 1 torneio de futebol de formação com 42 equipas entre 31 de Maio e 1 de Junho de 2014, de acordo com cartaz e programa anexos.
- Realização de 1 torneio de futebol de formação "Nordeste Feira Cup2014, entre os dias 13 e 14 de Setembro com 62 equipas, de acordo com cartaz e programa anexos.
- Participação de diversos escalões em torneios organizados por outros Clubes.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol de 11	Juvenis (1 equipa)	16	Campeonato Distrital Juvenis – II Divisão
Futebol de 11	Iniciados (1 equipa)	16	Campeonato Distrital Iniciados – II Divisão
Futebol de 7	Infantis (3 equipas)	37	Campeonato Distrital Infantis – I Divisão
Futebol de 7	Benjamins (3 equipas)	36	Campeonato Distrital Benjamins – I Divisão
Futebol de 7	Traquinas (2 equipas)	17	Campeonato Distrital Traquinas – I Divisão
Futebol de 7	Petizes (1 equipa)	8	Prova Distrital de Petizes

TOTAL | 130

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

- A Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense, apresenta a sua candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo do Município de Santa Maria da Feira, no sentido de garantir a sustentabilidade e continuidade da formação da Associação no apoio e desenvolvimentos da prática desportiva dos jovens da região interior do Concelho.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Todos os escalões de formação vão cumprir na plenitude os objectivos da Associação garantindo em alguns categorias, em termos Distritais, as séries dos Primeiros, enquadrando-se nos dez primeiros lugares da formação Distrital.

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES DE CATEGORIAS E DE ATLETAS	€ 1.147,00
	CARTÕES	€ 1.040,00
	TRANSFERÊNCIAS	€ 525,00
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€ 350,00
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS: SEGUROS DESPORTIVOS	€ 1.259,00
	TOTAL	€ 4.321,00

	RECEITA	
RECEITAS:		€
		€
		€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA		€€ 4.321,00
TOTAL		€ 4.321,00

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense sediada em zona em que a população tem baixos recursos económicos, vive dos apoios do Município à formação, bem como de donativos de pequena monta, em que os dirigentes e técnicos participam de forma voluntária, no trabalho do dia a dia, sem qualquer compensação de natureza financeira, garantindo-se, com grande aperto, que no final de cada época desportiva se consiga cumprir com todos os compromissos assumidos.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

- Não existem quaisquer outras entidades associadas à gestão e execução do programa anual, sendo todas as actividades para além dos dirigentes e voluntários ligados à Associação.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existem quaisquer relações de complementaridade com outros programas.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo é o da época desportiva 2014/2015.

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA TEM AUTORIZAÇÃO JÁ CONCEDIDA EM ANOS ANTERIORES PARA PERMISSÃO DA CONSULTA NA INTERNET DOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS.(NISS: 20003177099 – NIPC : 502023538)
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

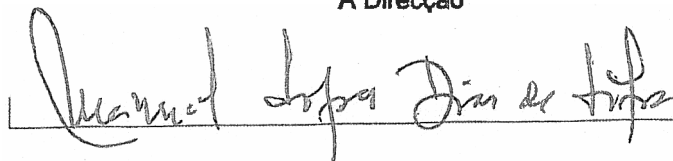
EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

Ass. Rec. e Desp. Vilamaiorense
A Direcção

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)



DATA | 18 | / | Junho | / | 2015



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUINTE N.º 501090533

Doc: 041

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA VILAMAIORENSE LIQUIDOU O VALOR DE 4.321,00€, REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS JOGADORES NA ÉPOCA 2014/2015.

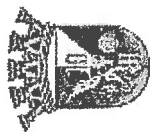
AVEIRO, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO

O SECRETÁRIO-GERAL



(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)



Listagem de Jogadores

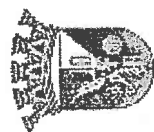
Época 2014 / 15

Futebol: 11M

2ª DIVISÃO DISTRICTAL

Clube: 40810 ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA VILAMAIORENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
892703	MIGUEL ANGELO ROCHA MARQUES	06-08-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15014837	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	1
1116350	GABRIEL COSTA ALMEIDA	22-07-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15661486	5	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	2
922883	TELMO ALEXANDRE OLIVEIRA PAIVA	02-03-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15223775	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	3
923037	VITOR HUGO OLIVEIRA SILVA	12-04-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 14047673	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	4
930403	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA PINTO	04-04-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15497100	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	5
989391	TIAGO ALVARINO RIBEIRO FREITAS	28-01-1999	P 05 ALEMANHA	NIC 14771927	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	6
997887	PEDRO RICARDO PINTO FONSECA	04-11-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15636835	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	7
1000310	JOAO PEDRO FERREIRA COSTA	28-04-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15694697	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	8
1008578	BRUNO JOAQUIM VIEIRA MOREIRA	27-10-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15263548	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	9
1039849	RICARDO MELO DIAS	21-06-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15174008	5	A	24-09-2014	Transferência			30-06-2015	D	10
1040475	JOEL HENRIQUES PREDAS SANTOS	14-10-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15977749	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	11
1042121	JOSE CARLOS GUEDES VIEIRA	11-06-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15199065	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	12
1071730	JOAO MANUEL VILAR SANTOS	04-08-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15742140	5	A	03-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	13
1091071	EDUARDO MIGUEL MOREIRA BAPTISTA	17-12-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15629777	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	14
1100986	TIAGO FILIPE SILVA PEREIRA	18-05-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 14861447	5	A	24-09-2014	Transferência			30-06-2015	D	15
892705	MARCELO FILIPE ALVES PAIS	22-03-1998	P 00 PORTUGAL	NIC 15221478	5	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	16



Listagem de Jogadores

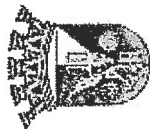
Época 2014 / 15

Futebol: 11M

1ª DIVISÃO DISTRIITAL

Clube: 40810 ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA VILAMAIARENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
1009558	DIAGO JESUS LOUREIRO	22-10-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30444530	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	1
1010324	AFONSO FERREIRA SILVA	14-04-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15834084	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	2
1113467	STEPHANE NOGUEIRA GUEDES	16-04-2002	P 31 SUÍÇA	NIC 30954160	9	A	07-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	3
1093386	CRISTIANO RONALDO MOREIRA SOUSA	14-02-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15257844	9	A	01-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	4
1010328	EDUARDO JOSE TOPA DIAS PEREIRA	06-06-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 14950529	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	5
1010332	JOSE DIAGO COSTA OLIVEIRA	25-06-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15378620	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	6
1010483	GONCALO SANTOS DUARTE	03-05-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15276179	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	7
1010485	JOAO VITOR PAIVA OLIVEIRA	26-11-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30146887	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	8
1010491	DIAGO CAMPOS DUARTE	03-06-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30256897	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	9
1010495	JOAO PEDRO NOVO SILVA	23-10-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30476214	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	10
1010497	LUIS MIGUEL TEIXEIRA SIMOES	28-08-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30431448	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	11
1013786	BRUNO DANIEL FERREIRA MONTEIRO	28-06-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30181558	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	12
1013791	FABIO LAVOURA SANTOS	28-02-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30201637	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	13
1013795	GONCALO SILVA ALMEIDA	13-05-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30515250	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	14
1013801	PEDRO MIGUEL VIEIRA MOREIRA	10-12-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 15862281	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	15
1013808	TOMAS DIAGO OLIVEIRA PAIVA	06-06-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30514042	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	16
1013811	DIAGO MANUEL CORREIA AZEVEDO	04-10-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30515246	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	17
1017506	ANTONIO MALVAR TOPA GOMES	05-03-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30427045	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	18
1019693	DIAGO PEREIRA COSTA	10-12-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30515546	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	19
1026038	DIAGO OLIVEIRA ROCHA	21-06-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15405764	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	20
1026057	EDUARDO JOSE RIBEIRO MAGALHAES	14-05-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30519436	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	21
1034853	BRUNO FILIPE ASSUNCAO COSTA	01-02-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30315211	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	22
1034877	MARCELO SILVA SOUSA	02-10-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30579768	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	23
1034925	EDUARDO MIGUEL AZEVEDO GOMES	05-07-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30037193	9	A	01-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	24
1035188	JOAO PEDRO ALVES SOARES	16-05-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30564946	9	A	07-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	25
1035489	RAFAEL MOURO FIDALGO	07-06-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30032096	9	A	01-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	26
1042285	TIAGO CORREIA PAIS	19-04-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30581645	9	A	07-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	27



Listagem de Jogadores

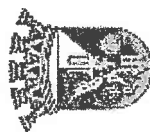
Época 2014 / 15

Futebol: 11M

1.ª DIVISÃO DISTRIITAL

Clube: 40810 ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA VILAMAIORENSE

N.º Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
1043853	AFONSO SILVA ALMEIDA	17-03-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15292255	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	1
1140753	TIAGO JOSE MARTINS RODRIGUES	04-11-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15367947	12	A 23-10-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	2
1044593	GABRIEL SILVA SOARES	30-06-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30181454	12	A 01-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	3
1044857	GONCALO GOMES GUEDES	12-04-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30317670	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	4
1044859	RODRIGO SOARES OLIVEIRA	17-02-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15018920	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	5
1045408	DUARTE SILVA ALVES	24-07-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15475370	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	6
1045409	TOMAS ROCHA CORREIA	10-11-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30829534	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	7
1045410	DIAGO MARINO FONTES FERREIRA	12-11-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30809648	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	8
1045413	EDUARDO SIMAO SILVA FERREIRA	10-07-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15450456	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	9
1045418	JOSE DANIEL COUTO	09-07-2004	P 10 FRANÇA	NIC	30362253	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	10
1047367	GUILHERME COIMBRA MELO	15-05-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15837178	12	A 01-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	11
1049472	ANDRE PEREIRA SILVA REIS	08-06-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30472054	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	12
1050415	DIAGO RAFAEL MONTEIRO COSTA	07-11-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30226712	12	A 08-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	13
1055913	FREDERICO FERREIRA REIS	28-05-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30840467	12	A 07-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	14
1070974	GONCALO OLIVEIRA GOMES	24-06-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30743373	12	A 07-10-2014	Transferência			30-06-2015	D	15
1071228	DIAGO FERREIRAHENRIQUES	08-04-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30285673	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	16
1073093	CLAUDIO PINTO RODRIGUES	20-01-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30165662	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	17
1073095	TIAGO CORREIA ROCHA	21-07-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30900353	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	18
1075665	DUARTE ROCHA RESENDE	31-10-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15405671	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	19
1075668	FRANCISCO FERREIRA MARTINS	10-10-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30888729	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	20
1076845	RAFAEL SANTOS MOREIRA	05-11-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15898641	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	21
1078696	JOAO PEDRO VALENTE LOPES	15-05-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30809640	12	A 01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	22
1085451	LEANDRO FERREIRA CARDOSO	28-06-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30513170	12	A 10-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	23
1085459	GUILHERME ALVES VENTURA	22-11-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30690895	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	24
1085460	BRUNO PINTO OLIVEIRA	15-02-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30799446	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	25
1085461	ANDRE PINHEIRO PEREIRA	12-06-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	15147976	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	26
1097534	DUARTE FERNANDES CORREIA	03-06-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	31187352	12	A 08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	27



Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: IIM

1ª DIVISÃO DISTRIITAL

Clube: 40810 ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA VILAMAIORENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
1045416	SIMAO PAIS LOPES	05-02-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 15860496	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	1
1145082	ANDRE SILVA SA	16-07-2007	P 00 PORTUGAL	NIC 31016618	15	A	05-11-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	2
1085454	RAFAEL FILIPE OLIVEIRA SANTOS	23-10-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 15966281	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	3
1099876	DIOGO FILIPE AVO GOMES SANTOS	07-03-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 31279498	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	4
1105171	MIGUEL SILVA RODRIGUES	30-10-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 30361412	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	5
1108291	FRANCISCO RODRIGUES PINTO	14-02-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 30987738	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	6
1108335	MARGARIDA SILVA BAPTISTA	15-12-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 30930995	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	7
1109284	LUCAS PRINCIPE OLIVEIRA	08-09-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 30071936	15	A	15-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	8
1116278	GABRIEL SOUSA GOMES	14-10-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 30241085	15	A	24-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	9
1116279	SIMAO SILVA ROCHA	17-09-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 31064634	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	10
1121713	DIOGO SANTOS PAIVA	19-02-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 31336697	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	11
1141099	JOAO PEDRO SILVA OLIVEIRA	26-01-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 30495650	15	A	23-10-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	12
1141101	DAVID PEREIRA COSTA	22-07-2007	P 00 PORTUGAL	NIC 31301769	15	A	23-10-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	13
1145054	RICARDO MIGUEL SILVA MOURO	03-07-2007	P 00 PORTUGAL	NIC 30030055	15	A	05-11-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	14
1145060	DIOGO ALEXANDRE TEIXEIRA SIMOES	20-03-2007	P 00 PORTUGAL	NIC 30431459	15	A	05-11-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	15
1145081	GONCALO SILVA SANTOS	27-07-2007	P 00 PORTUGAL	NIC 15496181	15	A	05-11-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	16
1049470	AFONSO VILA GUEDES	20-06-2006	P 00 PORTUGAL	NIC 15215457	15	A	08-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	17

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA VILAMAIORENSE
Vila Maior – Santa Maria da Feira

Paulo
FI. _____
[Handwritten signatures and initials]

ACTA NÚMERO 02 / 2013 – ASSEMBLEIA GERAL

- Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Geral da Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense, na sua sede na freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, em Sessão Ordinária, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1- Eleição dos Órgãos Sociais da Associação.

- A Mesa da Assembleia-Geral foi constituída pelo Presidente, António Milton Topa Gomes, que presidiu à sessão, sendo secretariado pelos secretários Carlos da Silva Costa e José Inácio Ferreira de Almeida.

A eleição decorreu entre as vinte e uma e as vinte e três horas, após a constituição da Mesa e verificação que todos os pressupostos legais e regulamentares para a realização da eleição dos Órgãos Sociais da Associação se encontravam em conformidade

A sufrágio apresentou-se uma única lista à qual foi atribuída pelo Presidente da Mesa a letra A, constituída para os diferentes Órgãos, pelos seguintes sócios candidatos:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: António Milton Topa Gomes

Vogal: Carlos da Silva Costa

Vogal: José Inácio Ferreira de Almeida

Conselho Fiscal

Presidente: António André da Silva Topa

Vogal: António da Silva Lopes

Vogal: Manuel Gomes da Silva

Direcção

Presidente: Manuel Lopes Dias da Silva

Secretário: André Jorge Pinto Amorim

Tesoureiro: António José Dias Pereira

Vogal: Américo Paulo Ferreira de Azevedo

Vogal: Manuel Fernando maia dos Santos

Realizado o acto eleitoral, que decorreu sem quaisquer reclamações ou ocorrências de assinalar, foi o mesmo encerrado pelas vinte e três horas, tendo-se, de imediato, efectuado a contagem dos votos, sendo o resultado da votação, o seguinte:

Número de votantes: 28

Número de votos brancos: 0

Número de votos nulos: 0

Número de votos expressos na lista A: 28.

De imediato foram empossados os membros dos Órgãos eleitos.

Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e trinta minutos, o Presidente da Mesa da

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA VILAMAIORENSE
Vila Maior - Santa Maria da Feira

Assembleia Geral deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa e pelos membros dos Órgãos eleitos.

António José Silva

Carlos da Silva Costa

Jose Inês de Faria de Almeida

António Judas de Faria de Faria

António Silva Faria

António José de Faria

António José de Faria

António José de Faria

António José de Faria

António José de Faria

António José de Faria

Mais certifico que, pela mesma escritura, os estatutos estabelecem o seguinte, quanto à extinção da associação e admissão de associados...

Está conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Braga, N.º de Junho de 1988. — O Escri- turário Superior, Carlos Manuel Correia de Sousa Martins

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA VILAMAIORENSE

Sede Av. do Padrão, Vila Maior, Freguesia de Vila Maior, Concelho de Vila Rica

Certifico que, por escritura de 22 de Junho de 1988, outorgada no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, a parte de fl. 51 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1081-A, foi constituída a associação denominada Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense...

Está conforme.

1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, 22 de Junho de 1988. — O Ajudante, Artur Lima

CENTRO SOCIAL VILAMAIORENSE

Sede Av. do Padrão, Vila Maior, Freguesia de Vila Maior, Concelho de Vila Rica

Certifico que, por escritura de 22 de Junho de 1988, outorgada no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, a parte de fl. 51 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1081-A, foi constituída a associação denominada Centro Social Vilamaiorense...

Feira, cujo objecto constitui a promoção da população da freguesia, e cujos órgãos são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, 22 de Junho de 1988. — O Ajudante, Artur Lima

GRUPO AMIGOS DE LISBOA

Certifico que, por escritura de 7 de Junho de 1988, lavrada a fl. 31 v.º e seguintes do livro n.º 35-B do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foram substituídos os estatutos do Grupo Amigos de Lisboa...

1 — Denominação e sede social — O Grupo Amigos de Lisboa, associação sem fins lucrativos, fundada em 1926 e considerada de utilidade pública, e tem a sua sede na Rua do Azeite, Palácio da Moura em Lisboa

2 — Duração — Indeterminada

3 — Fins. — Os principais objectivos do Grupo são:

- a) Defender o património artístico, monumental e documental da sítionense.
b) Contribuir para o estudo e solução dos problemas de urbanismo e expansão de Lisboa;
c) Criar, por todos os meios ao seu alcance, correntes de opinião pública que reforcem a acção colectiva do Grupo...

4 — Qualidades essenciais para a admissão, em representação e eleição dos sócios — Cabe à junta directiva aprovar e admissão de sócios, efectivos e beneméritos...

A falta de pagamento de quotas, além de um ano, implica a suspensão do sócio e pode determinar a sua exclusão por decisão da junta directiva

A junta directiva poderá propor à assembleia geral a exclusão de qualquer sócio por motivo justificado.

Está conforme o original.

2.º Cartório Notarial de Lisboa, 7 de Junho de 1988. — O Ajudante, Assinatura ilegível

Advertisement for Imprensa Nacional featuring a book 'MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA' and a box set. Includes text about the publisher and contact information.

F. S. Pereira
Luiz
Ha
Ha

J
JP
pa
Imeida

Francisco
Francisco
4
1
10
am

o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo 23º- Os membros dos corpos gerentes não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões a que estejam presentes e são responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato, salvo se;

a)- Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovaram, com declaração na acta da sessão em que se encontrem presentes;

b)- Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na acta respectiva.

Artigo 24º- Os membros dos corpos gerentes não podem votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados e respectivos cônjuges, seus ascendentes e descendentes directos.

Artigo 25º- É vedada aos membros dos corpos gerentes a celebração de contratos com a Associação ou contratos de adesão, salvo se destes resultar manifesto benefício para a Instituição;

SECÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26º- A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que possam ser eleitores.

Artigo 27º- À Assembleia Geral compete deliberar sobre todas as matérias compreendidas nas atribuições dos outros órgãos da Associação e em especial:

a)- Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal;

b)- Definir as linhas essenciais de actuação da Instituição;

c)- Aprovar as contas da gerência;

d)- Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação a qualquer título de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor artístico;

e)- Autorizar a Direcção a depositar capitais a prazo;

f)- Deliberar sobre a realização de empréstimos;

g)- Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção da Associação;

h)- Fixar os montantes da jóia e da quota mínima;

i)- Autorizar a Direcção a suspender temporariamente a cobrança da jóia, fixada nos termos da alínea anterior;

j)- Deliberar sobre a eliminação dos associados, nos termos do artigo décimo terceiro e sobre a concessão da qualidade de associado honorário, nos termos do artigo sétimo;

l)- Vigiar a fidelidade do exercício dos corpos gerentes aos objectivos estatutários;

m)- Propôr medidas tendentes a uma melhor eficiência dos serviços;

n)- Autorizar a Associação a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício das suas funções;

o)- Deliberar sobre qualquer matéria de competência da Direcção que esta entenda dever submeter à sua apreciação.

Artigo 28º-

28.1- A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa, constituída por um Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.

28.2- O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro Secretário.

28.3- Os secretários serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos sócios escolhidos por quem presidir à Assembleia Geral.

Artigo 29º- Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia, representá-la e, em especial:-

F. Soares

Alves

Alves

012
Do
via
Edmundo

Francisco
Alves

12
AM

a)- Organizar e verificar a legalidade do processo eleitoral e decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recursos, nos termos legais;

b)- Conferir posse aos membros dos cargos gerentes eleitos.

Artigo 30º-

30.1- A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa com antecedência não inferior a oito dias por meio de editais a afixar ou outros meios que julgue mais aptos e convenientes, mas de modo que aos associados seja possível tomar conhecimento do dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos;

30.2- A Assembleia Geral só poderá funcionar e deliberar, em primeira convocatória com a maioria dos associados;

30.3- Se não houver número legal de associados, a Assembleia reunirá, com qualquer número, dentro de um prazo mínimo de uma hora e máximo de oito dias, conforme o que for estabelecido no aviso e edital a que se refere o número um.

Artigo 31º-

31.1- As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.

31.2- A Assembleia reunirá ordinariamente até quinze dias de Março de cada ano para discussão e votação das contas de gerência do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal até trinta e um de Dezembro de cada ano para Discussão e Votação do Plano de Actividades e Orçamento e, bienalmente, no mês de Dezembro para proceder à eleição dos corpos gerentes.

31.3- A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente, sempre que seja convocada, com um fim legítimo, por iniciativa da Mesa, ou a pedido da Direcção, do Conselho Fiscal, ou de um quinto dos associados que sejam eleitores.

31.4- Se, decorridos trinta dias, a partir da data de entrega do requerimento re-

13
MM

ferido no número anterior, o Presidente da Mesa, ou quem o substituir, não convocar a Assembleia nos casos em que se deve fazê-lo, a qualquer associado é lícito efectuar a convocação.

Artigo 32º

32.1- Salvò o disposto nos números seguintes, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

32.2- As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

32.3- As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto de três quartos do número de todos os associados.

Artigo 33º- São anuláveis as deliberações tomadas sobre matérias estranhas à ordem do dia, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

Artigo 34º- De todas as reuniões da Assembleia Geral serão lavradas actas em livro próprio e assinadas pelos membros da respectiva Mesa ou por quem os substituir.

SECÇÃO III - DA DIRECÇÃO

Artigo 35º- A Direcção da Associação é constituída por cinco membros efectivos e cinco substitutos, eleitos pela Assembleia Geral.

Haverá um Presidente, um secretário com funções de vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais.

Artigo 36º- Compete à Direcção dirigir e administrar a Instituição e designadamente:

a)- Organizar os orçamentos, contas de gerência e quadros do pessoal e submetê-los ao visto dos serviços oficiais competentes;

Assessor

Assessor

Assessor

Assessor

00

do

v.

des

de Almeida

Francisco

Francisco

Francisco

14
de

b)- Elaborar os programas de acção da Instituição, articulando-se com os planos e gerais da segurança social e respeitando as instruções emitidas pelo Ministério dos Assuntos Sociais no domínio da sua competência legal;

c)- Fixar, ou modificar a estrutura dos serviços da Instituição e regular o seu funcionamento, elaborando regulamentos internos de acordo com as normas técnicas emitidas pelos serviços oficiais competentes e submetendo-se à homologação dos mesmos;

d)- Velar pela organização e funcionamento dos serviços;

e)- Contratar os trabalhadores da Instituição de acordo com as habilitações legais adequadas e exercer em relação a eles a competente acção disciplinar;

f)- Admitir os associados e propôr à Assembleia Geral a sua eliminação;

g)- Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores pertencentes à Associação;

h)- Deliberar sobre a aceitação de heranças, legados e doações, com respeito pela legislação aplicável;

i)- Providenciar sobre fontes de receita da Associação;

j)- Celebrar acordos de cooperação com os serviços oficiais de segurança social;

l)- Representar a Associação em juízo e fora dele.

Artigo 37º- Compete, em especial, ao Presidente da Direcção:

a)- Superintender na administração da Associação, orientar e fiscalizar os respectivos serviços;

b)- Despachar os assuntos normais do expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando, estes últimos, à confirmação da Direcção na primeira reunião seguinte;

c)- Promover a execução das deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

15
[Handwritten signature]

d)- Assinar os actos de mero expediente e juntamente com outro membro da Direcção os actos e contratos que obriguem a Associação.

Artigo 38º- Compete ao Secretário:

a)- Coadjuvar o Presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos com funções de vice-presidente;

b)- Lavrar as actas das sessões e superintender nos serviços do expediente;

c)- Organizar os processos dos assuntos que devam ser apreciados pela Direcção.

Artigo 39º- Compete ao Tesoureiro:

a)- Receber e guardar os valores da Associação;

b)- Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita conjuntamente com o Presidente e arquivar todos os documentos de receita e despesa;

c)- Apresentar mensalmente à Direcção o balancete em que se discriminarão as receitas e despesas do mês anterior.

Artigo 40º- Compete aos vogais exercer as funções que lhe sejam atribuídas pela Direcção.

Artigo 41º-

41.1- A Direcção deverá reunir, pelo menos, uma vez em cada mês.

41.2- De todas as reuniões serão lavradas actas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes.

SECÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42º - O Conselho Fiscal é constituído por três membros: um Presidente e dois vogais.

Artigo 43º- Compete ao Conselho Fiscal inspeccionar e verificar todos os actos da administração da Associação, zelando pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos e, em especial:

F. Silva
Alves
Alves
Jia
Idmeida
Marcos
16
AM

a)- Dar parecer sobre o relatório anual e contas da gerência apresentadas pela Direcção;

b)- Emitir sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela Direcção.

Artigo 44º-

44.1- O Conselho Fiscal pode propôr à Direcção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de determinados assuntos.

44.2- Os membros do Conselho Fiscal podem assistir, sempre que o julgem conveniente, às reuniões da Direcção, sem direito a voto.

Artigo 45º-

45.1- O Conselho Fiscal deverá reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

45.2- De todas as reuniões serão lavradas actas em livro próprio e assinadas pelos membros previstos.

SECÇÃO V - FUNDOS

Artigo 46º-

46.1- Constituem receitas da Instituição:

a)- O produto de quotas e jóias dos associados;

b)- O rendimento de heranças, legados e doações;

c)- As participações dos utentes;

d)- Os donativos e produtos de festas e subscrições;

e)- Os Subsídios do Estado ou de outros organismos oficiais.

46.2- A escrituração das receitas e despesas obedecerá às normas emitidas pelos serviços oficiais competentes.

Artigo 47º- A Associação, no exercício das suas actividades, respeitará a acção orientadora e tubelar do Estado, nos termos da legislação aplicável e cooperará com outras instituições privadas e com os serviços oficiais competentes, para o-

17
GMM

obter o mais alto grau de justiça, de benefícios sociais e de aproveitamento dos recursos.

Artigo 48º- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação em vigor e as normas orientadoras emitidas pelos serviços oficiais competentes.

CAPITULO IV

Da dissolução, liquidação, disposições gerais e transitórias

Artigo 49º- A Associação dissolve-se por deliberações de dois terços pelo menos, dos membros da Assembleia Geral.

Artigo 50º- No acto de dissolução da Associação serão nomeados três liquidatários dentre os membros da Direcção.

Artigo 51º- Satisfeitos os encargos ou consignados os valores necessários ao seu cumprimento, o activo da Associação terá o destino legal.

Artigo 52º- Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção, com respeito pelos princípios gerais deste Estatuto.

Artigo 53º-

53.1- Durante o prazo máximo de dois anos a partir da data da publicação dos presentes Estatutos e enquanto a Assembleia Geral não proceder à eleição dos corpos gerentes, nos termos estatutários, a Instituição será dirigida por uma Comissão Instaladora, com a composição indicada no acto da constituição da Associação.

53.2- Enquanto a Assembleia Geral não deliberar sobre o montante da joia e da quota, nos termos da alínea h) ao artigo vinte e cinco, será o mesmo fixado pela Comissão Instaladora:

Artigo 54º- A Comissão Instaladora da Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense, é constituída pelos seguintes elementos:

Dei

Honório 8
[Signature]

18
[Signature]

- Manuel Lopes Dias da Sila- Casado- Natural e residente no lugar do Padrão da Freguesia de Vila Maior;
- Floriano da Sila Correia- Casado- Natural e residente no lugar do Padrão da Freguesia de Vila Maior;
- Maria Alice André Topa Gomes- Casada- Natural e residente no lugar do Padrão da Freguesia de Vila Maior;
- Carlos Alberto Silva Dias- Casado- Natural e residente no lugar do Tojal da Freguesia de Vila Maior;
- António Iavares Ferreira- Casado- Natural e residente no lugar da Boavista da Freguesia de Vila Maior;
- Carlos da Silva Costa- Casado- Natural e residente no lugar da Boavista da Freguesia de Vila Maior;
- Américo Ferreira de Almeida- Casado- Natural e residente no lugar do Padrão da Freguesia de Vila Maior;
- Hélio da Silva Francisco- Casado- Natural de Castelo de Paiva- Residente no lugar do Serrão da Freguesia de Vila Maior;
- Fernando Conceição Neves- Casado- Natural da Freguesia de Sandim do Concelho de Vila Nova de Gaia- Residente no lugar do Larvão da Freguesia de Vila Maior;
- Manuel Pinto Gomes- Casado- Natural e residente no lugar do Padrão da Freguesia de Vila Maior.

Requer "Vilomaiense" e "Vilomaiense"

Manuel Lopes Dias da Sila
Floriano Silva Correia

Maria Alice André Topa Gomes

Carlos Alberto da Silva Dias

Antônio Joaquim Ferreira

Carlos do Silva Costa

Domenico Ferreira de Almeida

Helio da Silva Kauçico

Fernando de Almeida Neves

Juan Carlos Gouveia

O Walter?
Antonio de Jesus

CERTIFICO que esta fotocópia está conforme
 a escritura exarada de folhas quinze
 e três
 livro número quinhenta e um
 escrituras diversas deste Cartório.
 O Tabelião Notarial da Feira, aos cinco
 dias de junho de mil novecentos e
oitenta e oito
 O ajudante do Cartório,

[Handwritten signature]

CONTA

Art.º 17.º-1	150\$00
Art.º 17.º-2	<u>95\$</u>
Soma	<u>1\$100\$</u>
Selo: Móvel	\$
Fixo	\$
Total	<u>1\$100\$</u>
Conferido e registado sob	
o nº <u>1104</u>	

[Handwritten signature]



Associação

No dia vinte e dois de Junho de mil novecentos e oitenta e oito,
no lugar do Padrão, da freguesia de Vila Maior, deste concelho,
de Santa Maria da Feira, perante mim, Lic^o António Joaquim de
Menezes Falcão, notário interino do Primeiro Cartório Notarial
deste concelho, comparaceram como outorgantes:-

Primeiro- Manuel Lopes Dias da Silva, casado, nascido nesta fre-
guesia e aqui residente neste lugar do Padrão.-

Segundo- Floriano da Silva Correia, casado, nascido nesta fre-
guesia e aqui residente no lugar do Padrão.-

Terceiro- Maria Alice André Topa Gomes, casada, natural desta
freguesia e aqui residente no lugar dito do Padrão.-

Quarto- Carlos Alberto da Silva Dias, casado, natural desta fre-
guesia e aqui residente no lugar do Tojal.-

Quinto- António Tavares Ferreira, casado, natural desta fregue-
sia e aqui residente no lugar da Boavista.-

Sexto- Carlos da Silva Costa, casado, natural desta freguesia e
aqui residente no lugar da Boavista.-

Sétimo- Américo Ferreira de Almeida, casado, natural desta fre-
guesia e aqui residente no lugar do Padrão.-

Oitavo- Hélio da Silva Francisco, casado, natural da freguesia e
vila de Castelo de Paiva, e residente no lugar do Serrão, desta
freguesia.-

Nono- Fernando Conceição Neves, casado, natural da freguesia de
Sandim, do concelho de Vila Nova de Gaia, e residente no lugar

27
AM

do Larvão, desta freguesia.- - - - -

Décimo- Manuel Pinto Gomes, casado, nascido nesta freguesia e aqui residente no lugar do Padrão.- - - - -

Verifiquei a identidade de todos os outorgantes, por serem de mim conhecidos.- - - - -

Disseram que por esta escritura, constituem uma associação denominada "Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense", com sede no lugar do Padrão, da freguesia de Vila Maior, do concelho de Santa Maria da Feira, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje, e que se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do artigo setenta e oito, do Código do Notariado e que fica a fazer parte integrante desta escritura, e declaram conhecer perfeitamente o seu conteúdo.- - - - -

Assim o disseram e outorgaram.- - - - -

Foi-me exibido um certificado de admissibilidade, passado em vinte e três de Maio do ano em curso, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, comprovando a exclusividade da denominação adoptada.- - - - -

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, tendo me sido requisitada pelos outorgantes, para fora das horas regulamentares de serviço, razão pela qual os adverti do correspondente agravamento emolumentar.

Em união: freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense

3
MM

Manoel Afonso de Sá

Flávio Silva Correia

Luísa Alice Azeiteiro Gomes

Carlos Alberto dos Anjos

Antônio Francisco

Carlos de Siqueira Costa

Domício Ferreira de Almeida

Helio da Silva Francisco

Fernando de Almeida Neves

João de Deus Soares

o utro.

Antônio Augusto Sales

Carta registada nº 251-A

2

Esboço
Alfonso
Ho
Nova

14
Dea
DeMich

Huaco
[Signature]

[Signature]

Documento complementar elaborado nos termos do artigo setenta e umto, do Código do Notariado, quanto à Associação denominada "Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense, lavrada a partir de fls. 53 do livro de notas para escrituras diversas 1081,- A, deste cartório

CAPITULO I

Denominação, Natureza e Fins

Artigo 1º- A "Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense", é uma Instituição Privada, criada para fomento e promoção do Desporto e Recreio, sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.

§ Único- A sua sede provisória, situa-se no lugar do Padrão, da referida freguesia de Vila Maior.

Artigo 2º- A Associação propõe-se contribuir para a promoção da população da sua e de outras freguesias, em colaboração com outras Instituições e Serviços Públicos ou privados, com a finalidade de facultar serviços e prestações nas áreas do Desporto e Recreio.

Artigo 3º- A "Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense", tem personalidade jurídica e goza de todos os direitos e regalias próprias de pessoas colectivas de utilidade pública administrativa da mesma natureza.

Artigo 4º- No exercício da sua actividade a Associação terá sempre presente:

a)- A globalidade unitária da pessoa humana e o respeito pela sua dignidade;

5.
AM

b)- O aperfeiçoamento da pessoa individual e colectivamente;

c)- A participação activa das pessoas na resolução e superação das suas próprias carências e problemas, na elevação do seu próprio nível de vida, no seu próprio aperfeiçoamento e ainda do aumento do espírito de vivência em comunidade;

d)- O espírito de convivência e o dever de participação num trabalho comum, tendente à valorização integral do indivíduo, da família, demais agrupamentos e da comunidade em geral.

Artigo 5º- A Associação tem como fins próprios:

a)- Assistência Desportiva e promoção de programas recreativos à Infância, cooperando com as famílias e outras Instituições na educação integral das crianças;

b)- Apoio aos jovens na organização e orientação de actividades desportivas, de ocupação de tempos livres e manifestações e actividades culturais;

c)- Apoio à terceira idade, através da criação de acções tendentes à prática desportiva, para uma manutenção física e mental e de ocupação de tempos livres;

d)- Apoio à população activa, pela definição de programas de carácter desportivo e recreativo, para supressão do "stress" do dia de trabalho e manutenção de uma saúde física e mental.

§ primeiro- A execução do que fica previsto nas alíneas do corpo do artigo será gradual e progressiva, de harmonia com as possibilidades da Associação.

§ segundo- Os regulamentos parcelares de cada actividade, serão sujeitos à aprovação das Entidades Competentes, à medida que forem postos em execução.

§ terceiro- Na prossecução dos seus fins próprios e no desenvolvimento das suas actividades a Associação terá sempre em conta as orientações dos Serviços Públicos correspondentes e procurará sempre o melhor entendimento e colaboração com todos os outros que visem a actuação junto dos habitantes da freguesia, procurará

A. S. M.
Arzouze
Ha
Haras
AP.
des
Shmidt
Huawar
5/7
6.
AM

ainda, dada a própria natureza do meio que não apareçam iniciativas similiares,
para que todos os esforços se congreguem no mesmo sentido.

Artigo 6º- A organização e funcionamento das diversas actividades, constarão de Regulamento Interno, elaborado pela Associação em conformidade com as normas técnicas emitidas pelos Serviços Officiais competentes e sujeitos à homologação dos mesmos.

Artigo 7º-

7.1- Os serviços prestados pela Associação serão gratuitos ou remunerados.

7.2- As remunerações indicadas no ponto anterior, serão elaboradas de acordo com o tipo de serviços prestados, para manutenção de instalações, ensino da prática de actividades desportivas e ainda quaisquer iniciativas de apoio aos fins a que a Associação se destina.

CAPITULO II

Dos membros da Associação

Artigo 8º-

8.1- A Associação compõe-se de número ilimitado de associados.

8.2- Poderão ser associadas todas as pessoas singulares de dentro ou fora da freguesia e entidades oficiais ou particulares, desde que contribuam para a prossecução dos fins a atingir pela Associação, requeiram a sua admissão e alcancem deferimento da Direcção.

§ primeiro- O contributo a que se refere o corpo do artigo pode ser efectuado através de colaboração directa, de assistência técnica e ajuda material.

§ segundo- Considera-se colaboração directa a participação no estudo dos problemas e o esforço efectivo para a solução dos mesmos.

-Considera-se ajuda material técnica a ajuda prestada por especialistas nos dife-

[Handwritten signature]

rentes sectores de vida da Associação.

- Considera-se ajuda material todo o donativo, legado ou subsídio de qualquer natureza.

Artigo 9º- Os associados podem ser:

a)- residentes

b)- não residentes

§ primeiro- Cada uma destas categorias pode subdividir-se em:

a)- associados efectivos

b)- associados honorários

§ segundo- Efectivos- as pessoas e instituições que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento de joia de entrada e de uma quota mensal, nos montantes fixados pela Assembleia Geral.

- Honorários- as pessoas e instituições que através de serviços ou donativos, deem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação, como tal reconhecida e proclamada pela Assembleia Geral.

Artigo 10º- A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro respectivo que a associação obrigatoriamente possuirá.

Artigo 11º- São deveres dos associados:

a)- Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efectivos;

b)- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;

c)- Desempenhar, com zelo, os cargos para que foram eleitos.

Artigo 12º- Os associados gozam dos seguintes direitos:

a)- Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral;

b)- Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c)- Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, nos termos do núme-

Edouard
W. J. J.
H. J. J.

26
J. J. J.
J. J. J.
Edmeid

H. J. J.
J. J. J.
8
J. J. J.

ro três do artigo vinte e nove.

Artigo 13º-

13.1- Os associados efectivos só podem exercer os direitos referidos no artigo anterior se tiverem, em dia, o pagamento das quotas.

13.2- Os associados efectivos que tenham diso admitidos há menos de três meses não gozam dos direitos referidos na alínea b) e c) do artigo anterior e podem participar nas reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito a voto.

13.3- Não são elegíveis, para corpos gerentes, os associados que mediante processo judicial, inquérito ou sindicância, tenham sido removidos dos cargos directivos da associação ou de outra instituição privada de solidariedade social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades no exercício dessas funções.

Artigo 14º-

14.1- A qualidade do associado não é transmissível, quer por acto entre vivos, quer por sucessão.

14.2- Os associados não podem incumbir outrem de exercer os seus direitos pessoais.

Artigo 15º-

15.1- Perdem a qualidade de associados todos aqueles que dolosamente tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio e os efectivos que deixaram de pagar quotas durante seis meses.

15.2- A eliminação dos associados só se efectivará depois da respectiva audiência.

Artigo 16º- O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à associação não tem o direito de recuperar ou reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações ao tempo em que foi membro da associação.

9
mm

CAPITULO III

Dos Corpos Gerentes

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º- Constituem os Corpos Gerentes da Instituição a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 18º- O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

Artigo 19º-

19.1- A duração do mandato dos corpos gerentes é de dois anos, devendo proceder-se à sua eleição durante o mês de Dezembro do último ano de cada biénio.

19.2- Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente, considera-se prorrogado o mandato, em curso, até à posse dos novos corpos gerentes.

Artigo 20º-

20.1- Podem realizar-se eleições parciais, no decurso do mandato ocorrerem vagas que, no momento, não excedam a metade menos um do número total dos membros dos corpos gerentes.

20.2- O termo do mandato dos membros eleitos nestas condições coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

Artigo 21º- Os membros dos corpos gerentes só podem ser eleitos consecutivamente para dois mandatos, salvo se a Assembleia Geral, reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

Artigo 22º-

22.1- Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

22.2- As deliberações são tomadas por maioria de votos titulares presentes, tendo

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2015		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens					
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1	Orçamento Inicial	120.000,00				
2	Reforços / Anulações					
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	120.000,00				
4	Despesas Pagas					
5	Encargos Assumidos (a)	26.363,00				
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	93.637,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	4.321,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	89.316,00				

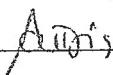
2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2071

COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)



(e)

Dra. Andrea Dias

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome